



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.720 - DE 15 DE MAIO DE 1991.

Altera convênio firmado com o
5º BPM, autorizado pela Lei
2.550/89.

Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA, Prefeito Municipal de
Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte

L E I:

Art. 1º - Os recursos a serem repassados ao 5º BPM, a-
través da 1ª Companhia de Policiamento Militar, mediante convênio
autorizado pela Lei nº 2.500/89, visando a cobertura de despesas
com o policiamento ostensivo do Município, ficam limitados a 50
VRM mensais.


Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a pre-
sente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 15 de maio
de 1991.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra.

Claudete Maria Backes da Silva
CLAUDETE MARIA BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.


Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA,
Prefeito Municipal.